



CLIPPING INTERNET
04/05/2021 ATÉ 04/05/2021



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	CORREIÇÕES	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	3
	3.2 SITE O PROGRESSO.....	4
4	ESMAM	
	4.1 SITE O PROGRESSO.....	5 6
5	EXECUÇÕES PENAIIS	
	5.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	7
	5.2 SITE SUA CIDADE.....	8
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	9
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 BLOG DO LINHARES.....	10
8	PLANTÃO CGJ	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	11
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	12
10	VARA CÍVEL	
	10.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	13
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	14
	11.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
	11.3 SITE MA 10.....	16
	11.4 SITE O MARANHENSE.....	17
	11.5 SITE O PROGRESSO.....	18

Juiz Douglas Martins mantém transporte de passageiros por carros lotação em Paço do Lumiar

Juiz Douglas Martins mantém serviços de A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís manteve o funcionamento do sistema de transporte de passageiros por meio de veículos particulares conhecidos como "carrinhos" ou lotação", no Município de Paço do Lumiar.

A sentença, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, rejeitou os pedidos feitos pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís em Ação Civil Pública, contra o transporte alternativo, extinguindo o processo com a solução do mérito.

Com a decisão judicial, fica mantido o serviço de transporte oferecido pelos "carrinhos", ou carros de "lotação" na cidade de Paço do Lumiar, desde que atendam às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto às condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto. A decisão seguiu parecer do Ministério Público, pela improcedência da ação.

Na Ação Civil Pública, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís relatou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em 25 de maio de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de "disciplinar o serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros, controlando e fiscalizando sua exploração no Município de Paço do Lumiar" e pediu a anulação dessa medida e que fossem declarados inconstitucionais qualquer Decreto Municipal ou outras normas editadas pelo Município de Paço do Lumiar baseadas no TAC.

Segundo os autos do processo, o sindicato informou que as empresas associadas não tomaram conhecimento prévio desse compromisso extrajudicial (o TAC) e alegou que essa modalidade de transporte de passageiros é "clandestina" e "reconhecidamente enquadrada como ilegal em sua essência".

Dentre outras razões o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís afirma, nos autos, que o transporte alternativo por carros lotação trazem insegurança ao usuário, por não dispor de identificação do condutor e representam concorrência desleal ao ônibus, táxi e UBER, por não ser subordinado a ninguém nem a sistema e ter liberdade total de fixação de preço e não recolher tributos e, ainda, são "refúgio da criminalidade".

O Município de Paço do Lumiar sustentou que proibir o serviço autorizado e regulamento pelo Executivo Municipal violaria o princípio constitucional da livre iniciativa. Defende que a regulamentação da atividade pelo Poder Público, acarreta "maior segurança, eficácia, harmonia e qualidade no combalido serviço de transporte de Paço de Lumiar".

De acordo com a sentença, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 170, dentre as diretrizes para nossa ordem econômica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

A ordem judicial acrescenta ainda que o artigo 30, V, da Constituição Federal atribui ao município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

"Ao contrário do alegado pela parte autora (o Sindicato), percebo que as adversidades alegadas como insegurança ao usuário, concorrência desleal e refúgio da criminalidade encontravam-se mais presentes sem a pactuação firmada entre o ente municipal e o Ministério Público, pois anteriormente vigorava uma situação de total clandestinidade", declarou o juiz na decisão.

Douglas Martins declarou ainda que, conforme informações prestadas pelo município réu, os prestadores de serviços foram cadastrados, devem seguir normas de padronização, possuir autorização específica da administração pública e a cobrança aos usuários deve ser efetuada de acordo com o valor especificado pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar.

Foto: divulgação

Famem debate cooperação para campanha contra as drogas

POR: REDAÇÃO 04/05/2021 08:34

A campanha feita pela Asfujema conta com caráter mobilizador da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão para ampliar alcance da campanha

A Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) deu início aos compromissos tendo em vista a assinatura de termo de apoio e adesão à Campanha de Prevenção às Drogas no Maranhão, denominada “Semeando Vidas: da infância pra Vida toda, porque droga mata!”.

A campanha engloba múltiplas organizações, como Ministério Público Estadual, Associação dos Magistrados, Tribunal de Justiça do Maranhão, Secretaria de Segurança Pública do Estado, entre outras. A campanha feita pela Associação dos Funcionários da Justiça do Estado do Maranhão (Asfujema) tem o intuito de promover palestras sobre drogas para jovens, estudantes, lideranças comunitárias, gestores municipais, assistentes sociais, profissionais de saúde e educação, entre outros, de todo o Maranhão.

O secretário-geral e prefeito de São Bernardo, João Igor, representando o presidente Erlanio Xavier, destacou que a Famem tem interesse em dar suporte a iniciativa e ampliar o enfrentamento preventivo às drogas em todo o estado. “Essa parceria é de grande importância, uma vez que é um projeto que pretende abranger os municípios maranhenses levando orientações visando o combate preventivo às drogas, que é um problema que, infelizmente, está presente em todos os municípios do nosso estado. Então, a Famem vai continuar estreitando os laços com a Asfujema para que possamos levar esse projeto tão importante para mais municípios do Maranhão”, ressaltou.

Carlindo Barros Chaves Filho, presidente da Asfujema, enfatizou a relevância da parceria com a Famem para o desenvolvimento da campanha. “Tendo em vista seu caráter assistencial, bem como a capacidade que a Famem tem de integrar todos os municípios, além de ter em seu corpo, uma estrutura administrativa organizada e pessoal capacitado, é de suma importância essa parceria, para o pleno êxito do nosso projeto”, pontuou.

Para Sandro Barbosa, assistente de Relações Institucionais da Asfujema, o caráter mobilizador da Federação é importante para a ampliação do alcance da campanha. “Pela importância que a Famem tem hoje no estado, essa parceria vai permitir que a nossa campanha chegue a mais municípios do Maranhão, através da mobilização com os gestores para que estes venham a aderir ao projeto”, destacou.

O assessor e consultor jurídico da Famem, Ilan Kelson, e o diretor de Esporte da Asfujema, Lindomar Queiroz, além do assistente de Relações Institucionais da Associação, Sandro Barbosa, também participaram da reunião.

Na pandemia, 722 presos ganham saída temporária do Dia das Mães

por Jorge Aragão
04 maio 2021

Enquanto alguns segmentos seguem sofrendo no Maranhão com medidas restritivas por conta da pandemia, o Judiciário anunciou que mais de 700 presos irão ganhar o benefício da saída temporária por conta do Dia das Mães.

Nesta terça-feira (04), a juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária de Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana de São Luís.

Os presos poderão sair nesta quarta-feira (05), às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h, do dia 11 de maio, próxima terça-feira.

Já os cantores, artistas, proprietários de buffet e outros segmentos, seguem proibidos de trabalhar no Maranhão e estão já no terceiro mês de inatividade.

Cada vez mais, infelizmente, ficamos com a nítida impressão de que o errado é o certo, e certo é errado.

Desembargador Antonio Bayma visita procurador-geral de justiça

Publicado: 03 Maio 2021 Acessos: 132

Desembargador Antonio Bayma visita procurador-geral de justiça

visita baymaO procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, recebeu, na manhã desta segunda-feira, 3, em seu gabinete, a visita institucional do desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Na ocasião, o magistrado recordou a sua trajetória no sistema de justiça, iniciada no Ministério Público do Maranhão no final dos anos 70 até a sua transferência para o Poder Judiciário, em 1991, assegurada pelo Quinto Constitucional. A atuação de ambos na área criminal também foi tema do encontro.

O procurador-geral de justiça presenteou o desembargador com um kit do Ministério Público contendo agenda, calendário e sacola sustentável. “É uma grande honra recebê-lo aqui. Antonio Bayma é um dos mais brilhantes desembargadores do Maranhão”, declarou Eduardo Nicolau.

Redação: CCOM-MPMA

Não é todo recurso que pode ser submetido à sistemática da repercussão geral

4 de maio de 2021, 11h11

Em bate-papo entre Ariane Mendes, titular da 13ª Vara Cível de São Luís, e Alexandre Reis da Silva Freire, secretário de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do STF, o foco foi o regime de repercussão geral e seus precedentes.

A conversa foi promovida pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas do Poder Judiciário do Maranhão (Nugepnac), que monitora e uniformiza procedimentos administrativos e gerencia processos submetidos à sistemática da repercussão geral. A gravação do encontro está disponível no canal do Youtube da Corregedoria Geral da Justiça.

Ariane e Alexandre se encontraram para discutir a repercussão geral em live

Reprodução/YouTube

Durante o diálogo, os participantes delinearão conceitos e esclareceram processos da repercussão geral.

Alexandre destacou a aplicação de dois momentos ao exame da repercussão geral. Primeiro, "quanto à sua presença no recurso apresentado para o Supremo Tribunal Federal, e ela é examinada tanto pelo juízo de 2º grau, que se limita a analisar se o recorrente apresentou um tópico relativo à repercussão geral, não podendo examinar questões de mérito" e, em segundo momento "já no STF, o recurso é submetido ao plenário virtual para saber se o tema possui natureza constitucional, se está configurada ou não a repercussão geral e, ainda, se há hipótese de julgar imediatamente esse recurso".

O secretário complementa sua fala explicando que, caso não haja julgamento imediato, o STF acolhe parecer do Ministério Público e examina eventuais pedidos de ingresso de amicus curiae. "Uma vez que o recurso está pronto para o julgamento, o STF tem dois ambientes de julgamento, que são o presencial e o virtual. Na primeira possibilidade, o relator tem que solicitar a pauta. Na segunda, há uma certa autonomia da pauta pelo relator", observou Alexandre.

Ademais, o STF fixa uma tese, então projetada para todos os feitos idênticos, estejam eles no STF ou no 2º grau, na espera de julgamento de recurso extraordinário.

A juíza Ariane trouxe, como entrevistadora, questões ao secretário quanto à formação de precedentes qualificados. Da dúvida, surgiu a resposta: não é todo e qualquer recurso que pode ser submetido à sistemática da repercussão geral. Para ele, diversos temas não se enquadram aos preceitos definidos pela Corte Máxima para tal aplicação. Com informações da assessoria da Corregedoria Geral da Justiça.

Confira aqui a conversa

Decisão judicial mantém "carrinhos de lotação" em Paço

SET pediu à Justiça para encerrar o transporte alternativo no município, mas foi negado; carros devem atender às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto às condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto

Decisão judicial mantém "carrinhos de lotação" em Paço

Carrinhos, em Paço do Lumiar, estão mantidos por decisão judicial (De Jesus / O ESTADO)

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís manteve o funcionamento do sistema de transporte de passageiros por meio de veículos particulares conhecidos como "carrinhos" ou lotação", no Município de Paço do Lumiar.

A sentença, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, rejeitou os pedidos feitos pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET) em Ação Civil Pública, contra o transporte alternativo, extinguindo o processo com a solução do mérito.

Com a decisão judicial, fica mantido o serviço de transporte oferecido pelos "carrinhos", ou carros de "lotação" na cidade de Paço do Lumiar, desde que atendam às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto às condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto. A decisão seguiu parecer do Ministério Público, pela improcedência da ação.

Na Ação Civil Pública, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís relatou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em 25 de maio de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de "disciplinar o serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros, controlando e fiscalizando sua exploração no Município de Paço do Lumiar" e pediu a anulação dessa medida e que fossem declarados inconstitucionais qualquer Decreto Municipal ou outras normas editadas pelo Município de Paço do Lumiar baseadas no TAC.

Segundo os autos do processo, o sindicato informou que as empresas associadas não tomaram conhecimento prévio desse compromisso extrajudicial (o TAC) e alegou que essa modalidade de transporte de passageiros é "clandestina" e "reconhecidamente enquadrada como ilegal em sua essência".

Dentre outras razões o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís afirma, nos autos, que o transporte alternativo por carros lotação trazem insegurança ao usuário, por não dispor de identificação do condutor e representam concorrência desleal ao ônibus, táxi e UBER, por não ser subordinado a ninguém nem a sistema e ter liberdade total de fixação de preço e não recolher tributos e, ainda, são "refúgio da criminalidade".

O Município de Paço do Lumiar sustentou que proibir o serviço autorizado e regulamento pelo Executivo Municipal violaria o princípio constitucional da livre iniciativa. Defende que a regulamentação da atividade pelo Poder Público, acarreta "maior segurança, eficácia, harmonia e qualidade no combalido serviço de transporte de Paço de Lumiar".

Justiça mantém transporte de passageiros por carros lotação em Paço do Lumiar

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís manteve o funcionamento do sistema de transporte de passageiros por meio de veículos particulares conhecidos como “carrinhos” ou lotação” no Município de Paço do Lumiar.

A sentença, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, rejeitou os pedidos feitos pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís em Ação Civil Pública, contra o transporte alternativo, extinguindo o processo com a solução do mérito.

Com a decisão judicial, fica mantido o serviço de transporte oferecido pelos “carrinhos”, ou carros de “lotação” na cidade de Paço do Lumiar, desde que atendam às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto às condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto. A decisão seguiu parecer do Ministério Público, pela improcedência da ação.

Na Ação Civil Pública, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís relatou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em 25 de maio de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de “disciplinar o serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros, controlando e fiscalizando sua exploração no Município de Paço do Lumiar” e pediu a anulação dessa medida e que fossem declarados inconstitucionais qualquer Decreto Municipal ou outras normas editadas pelo Município de Paço do Lumiar baseadas no TAC.

Segundo os autos do processo, o sindicato informou que as empresas associadas não tomaram conhecimento prévio desse compromisso extrajudicial (o TAC) e alegou que essa modalidade de transporte de passageiros é “clandestina” e “reconhecidamente enquadrada como ilegal em sua essência”.

Dentre outras razões o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís afirma, nos autos, que o transporte alternativo por carros lotação trazem insegurança ao usuário, por não dispor de identificação do condutor e representam concorrência desleal ao ônibus, táxi e UBER, por não ser subordinado a ninguém nem a sistema e ter liberdade total de fixação de preço e não recolher tributos e, ainda, são “refúgio da criminalidade”.

O Município de Paço do Lumiar sustentou que proibir o serviço autorizado e regulamento pelo Executivo Municipal violaria o princípio constitucional da livre iniciativa. Defende que a regulamentação da atividade pelo Poder Público, acarreta “maior segurança, eficácia, harmonia e qualidade no combalido serviço de transporte de Paço de Lumiar”.

COOPERATIVAS

Segundo informações da Prefeitura Municipal nos autos, foram cadastradas três cooperativas para prestarem o serviço regulamentado: Coopertrans - que faz a rota da Vila São José ao Pátio Norte Shopping; Cootransc - que

faz a rota da Cidade Verde ao Pátio Norte Shopping e a Cootranstáxi - que faz a rota do Novo Horizonte e Iguaiá, também ao Pátio Norte Shopping”.

“(…) Todos os compartilhados receberam autorização e selo da Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar para fazer as rotas. Necessário informar, que até mesmo o valor cobrado pelo serviço compartilhado opcional de transporte de passageiro é fixado no regulamento pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar”, declarou o Município de Paço Lumiar nos autos.

De acordo com a sentença, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 170, dentre as diretrizes para nossa ordem econômica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

A ordem judicial acrescenta ainda que o artigo 30, V, da Constituição Federal atribui ao município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

“Ao contrário do alegado pela parte autora (o Sindicato), percebo que as adversidades alegadas como insegurança ao usuário, concorrência desleal e refúgio da criminalidade encontravam-se mais presentes sem a pactuação firmada entre o ente municipal e o Ministério Público, pois anteriormente vigorava uma situação de total clandestinidade”, declarou o juiz na decisão.

Douglas Martins declarou ainda que, conforme informações prestadas pelo município réu, os prestadores de serviços foram cadastrados, devem seguir normas de padronização, possuir autorização específica da administração pública e a cobrança aos usuários deve ser efetuada de acordo com o valor especificado pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar.

Judiciário realiza correição extraordinária na 2ª Vara Cível de Imperatriz

03/05/2021 23:59:00

Qualquer pessoa poderá apresentar reclamação relativa aos serviços prestados pelo Judiciário da 2ª Vara Cível da comarca de Imperatriz a partir desta segunda-feira, 3, às 9h, a 14 de maio de 2021.

Nesse período, será realizada a Correição Extraordinária da 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, com término previsto para o dia 14 de maio de 2021, às 16h, ressalvadas as hipóteses de finalização antes da data prevista ou a necessidade de prorrogação dos serviços.

A reclamação será dirigida ao juiz da vara e poderá ser feita oralmente ou por escrito. Qualquer que seja a modalidade, a reclamação será autuada e registrada, com anotação de que se trata de procedimento administrativo.

O juiz Eilson Santos da Silva (2ª Vara Cível de Imperatriz) entrou em exercício na unidade no dia 8 de abril e determinou, na Portaria 1575/2021, de 29 de abril, a realização da correição e a suspensão das audiências designadas para esse período, com exceção das relativas a processos que envolvam urgência.

Os trabalhos correicionais serão realizados por meio eletrônico, devido ao agravamento da pandemia de Covid-19, e conforme a Portaria-GP 281/2021, pelos meio dos canais eletrônicos de comunicação.

Foram disponibilizados para contato com a 2ª Vara os seguintes meios:

1. WhatsApp - (99)-3529-2013

2. E-mail da unidade judicial - varaciv2_itz@tjma.jus.br;

3. videoconferência - <https://vc.tjma.jus.br/varaciv2itz> Senha do participante: tjma1234

FISCALIZAÇÃO

A correição extraordinária é um procedimento de fiscalização excepcional das unidades jurisdicionais e das secretarias judiciais, e pode ser realizada a qualquer momento. No caso da 2ª Vara Cível de Imperatriz, a Resolução nº 24/09 do Tribunal de Justiça do Maranhão recomenda aos juizes de direito que, ao assumir comarca, vara ou juizado como titular, realize correição extraordinária na secretaria judicial e à inspeção extraordinária em todas as serventias extrajudiciais, polícia judiciária, presídios e cadeias sob sua jurisdição, enviando relatório ao corregedor-geral da Justiça, no prazo de 30 dias do início do exercício.

Divisão de Serviços Gerais do Fórum de São Luís realiza sanitização para retomada das atividades presenciais

04/05/2021 06:38:23

A Divisão de Serviços Gerais do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), em preparação para retomada gradual das atividades presenciais no Judiciário, a partir desta segunda-feira (3 de maio), iniciou o processo de sanitização do prédio do Fórum e limpeza geral de áreas externas e internas.

O processo de sanitização é uma das medidas de prevenção e combate à COVID-19, realizado em espaços internos, tais como, salões do júri, Ouvidoria, pátios e áreas comuns de maior circulação, como estacionamentos, escadarias, corredores, recepção, elevadores, banheiros e acessos ao prédio do Fórum. Para a sanitização é utilizado um produto à base de hipoclorito de sódio. Pisos, paredes, teto, bancadas, assentos, móveis, tudo passa pela desinfecção.

Desde o início da pandemia, a sanitização e outras ações em conjunto têm sido desenvolvidas pela Divisão de Serviços Gerais do Fórum. Para o chefe da Divisão, Denilson Ferreira Santos, a equipe do setor tem trabalhado intensamente na limpeza e desinfecção de áreas, cumprindo as determinações e medidas de combate à pandemia, destacou.

PRESENCIAL

As atividades presenciais, judiciais e administrativas, conforme a Portaria TJMA 319/2021, serão retomadas, parcialmente, a partir desta segunda-feira, dia 3 de maio. O expediente do Poder Judiciário permanece das 8h às 18h, com trabalho presencial das 8h às 15h com rodízio de servidores e servidoras por unidade ou órgão, respeitando o limite máximo de 25%.

Juíza Alice Prazeres e juiz Rommel Cruz respondem pelo plantão forense desta semana

04/05/2021 06:39:04

Respondem pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís nesta semana, respectivamente, a juíza Alice Prazeres Rodrigues (16ª Vara Cível de São Luís) e o juiz Rommel Cruz Viégas (auxiliar de entrância final). O plantão, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), na capital, para atender casos de natureza urgente, inicia às 18h desta segunda-feira (03) e vai até as 7h59 da próxima segunda (10).

As servidoras Grasielle Aragão (16ª Vara Cível de São Luís) e Ana Izaura de Medeiros (3º Juizado Criminal de São Luís) auxiliam o magistrado e a magistrada no plantão desta semana. Antes de se dirigir ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras do plantão que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes.

O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98)98802-7484 (Criminal) e (98) 98409-8825 (oficial de justiça do plantão criminal). O plantão funciona no horário noturno (segunda a sexta-feira) e durante 24h nos finais de semana e feriados.

Lourival Serejo visita obras de reforma de prédio administrativo

04/05/2021 06:06:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, fez uma visita de inspeção, nesta segunda-feira (3), às obras de reforma do Prédio do Anexo Administrativo V, localizado no Bairro da Alemanha, em São Luís (MA). Acompanharam o presidente, a diretora de Engenharia, Tyara Oliveira; e a diretora administrativa, Maria do Socorro Patrice de Sousa.

No prédio funcionam a Coordenadoria de Material e Patrimônio, a Divisão de Administração Patrimonial, a Divisão de Administração Material, a Coordenadoria de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial, a Divisão de Transporte, a Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental e a Coordenadoria de Manutenção e Equipamento.

No prédio estão em andamento os seguintes serviços: substituição das paredes de madeira por alvenaria e vidro; pintura; troca de piso; revisão elétrica, entre outros.

Algumas fases da reforma já foram concluídas, como a área administrativa da Coordenadoria de Arquivo e as instalações da Divisão de Transporte.

Estavam presentes durante a inspeção, o coordenador de Material e Patrimônio, Aristeu dos Santos Júnior; a chefe de Divisão de Administração Patrimonial, Fernanda Lindoso; o chefe da Divisão de Administração de Material, Alberto Bruno Duarte; o coordenador da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental, Christofferson Melo e o coordenador da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, Ernane Barbosa.

Justiça mantém transporte de passageiros por carros lotação em Paço do Lumiar

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís manteve o funcionamento do sistema de transporte de passageiros por meio de veículos particulares conhecidos como "carrinhos" ou lotação", no Município de Paço do Lumiar.

A sentença, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, rejeitou os pedidos feitos pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís em Ação Civil Pública, contra o transporte alternativo, extinguindo o processo com a solução do mérito.

Com a decisão judicial, fica mantido o serviço de transporte oferecido pelos "carrinhos", ou carros de "lotação" na cidade de Paço do Lumiar, desde que atendam às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto às condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto. A decisão seguiu parecer do Ministério Público, pela improcedência da ação.

Na Ação Civil Pública, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís relatou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em 25 de maio de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de "disciplinar o serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros, controlando e fiscalizando sua exploração no Município de Paço do Lumiar" e pediu a anulação dessa medida e que fossem declarados inconstitucionais qualquer Decreto Municipal ou outras normas editadas pelo Município de Paço do Lumiar baseadas no TAC.

Segundo os autos do processo, o sindicato informou que as empresas associadas não tomaram conhecimento prévio desse compromisso extrajudicial (o TAC) e alegou que essa modalidade de transporte de passageiros é "clandestina" e "reconhecidamente enquadrada como ilegal em sua essência".

Dentre outras razões o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís afirma, nos autos, que o transporte alternativo por carros lotação trazem insegurança ao usuário, por não dispor de identificação do condutor e representam concorrência desleal ao ônibus, táxi e UBER, por não ser subordinado a ninguém nem a sistema e ter liberdade total de fixação de preço e não recolher tributos e, ainda, são "refúgio da criminalidade".

O Município de Paço do Lumiar sustentou que proibir o serviço autorizado e regulamento pelo Executivo Municipal violaria o princípio constitucional da livre iniciativa. Defende que a regulamentação da atividade pelo Poder Público, acarreta "maior segurança, eficácia, harmonia e qualidade no combalido serviço de transporte de Paço de Lumiar".

Segundo informações da Prefeitura Municipal nos autos, foram cadastradas três cooperativas para prestarem o serviço regulamentado: Coopertrans - que faz a rota da Vila São José ao Pátio Norte Shopping; Cootransc - que faz a rota da Cidade Verde ao Pátio Norte Shopping e a Cootranstáxi - que faz a rota do Novo Horizonte e Iguaiá, também ao Pátio Norte Shopping".

"(...) Todos os compartilhados receberam autorização e selo da Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar para fazer as rotas. Necessário informar, que até mesmo o valor cobrado pelo serviço compartilhado opcional de transporte de passageiro é fixado no regulamento pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar", declarou o Município de Paço Lumiar nos autos.

De acordo com a sentença, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 170, dentre as diretrizes para nossa ordem econômica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

A ordem judicial acrescenta ainda que o artigo 30, V, da Constituição Federal atribui ao município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

"Ao contrário do alegado pela parte autora (o Sindicato), percebo que as adversidades alegadas como insegurança ao usuário, concorrência desleal e refúgio da criminalidade encontravam-se mais presentes sem a pactuação firmada entre o ente municipal e o Ministério Público, pois anteriormente vigorava uma situação de total clandestinidade", declarou o juiz na decisão.

Douglas Martins declarou ainda que, conforme informações prestadas pelo município réu, os prestadores de serviços foram cadastrados, devem seguir normas de padronização, possuir autorização específica da administração pública e a cobrança aos usuários deve ser efetuada de acordo com o valor especificado pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar.

Desembargador Antonio Bayma visita procurador-geral de justiça

CCOM - MPMA

Desembargador Antonio Bayma e o Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Nicolau - Foto: Divulgação CCOM-MPMA

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, recebeu, na manhã desta segunda-feira, 3, em seu gabinete, a visita institucional do desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Na ocasião, o magistrado recordou a sua trajetória no sistema de justiça, iniciada no Ministério Público do Maranhão no final dos anos 70 até a sua transferência para o Poder Judiciário, em 1991, assegurada pelo Quinto Constitucional. A atuação de ambos na área criminal também foi tema do encontro.

O procurador-geral de justiça presenteou o desembargador com um kit do Ministério Público contendo agenda, calendário e sacola sustentável. “É uma grande honra recebê-lo aqui. Antonio Bayma é um dos mais brilhantes desembargadores do Maranhão”, declarou Eduardo Nicolau.

TJ realiza encontro sobre precedentes qualificados

Evento online com certificação pela ESMAM - Foto: TJ-Jacques Elray

A sistemática dos precedentes judiciais e as diretrizes apresentadas pelo Código de Processo Civil para os julgamentos de demandas repetitivas e de repercussão geral foi tema do II Encontro Estadual sobre Precedentes Qualificados, que acontecerá dia 3 de maio, das 14h às 18h, com transmissão pelo canal EAD ESMAM, no Youtube.

O evento digital foi promovido pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Maranhão (NUGEP-TJMA), com o apoio da Escola Superior da Magistratura (ESMAM) e visa incentivar a busca pela uniformização das decisões judiciais e a garantia de isonomia e segurança jurídica no julgamento das ações.

Participaram magistrados, servidores do Judiciário, professores, operadores do direito, acadêmicos das faculdades locais e demais interessados, com direito a certificação pela ESMAM, mediante inscrição e participação no evento.

TEMAS E PALESTRANTES

O webinar reuniu palestrantes de referência nacional e especialistas na discussão dos avanços sobre a tramitação processual e aplicabilidade da sistemática qualificada dos precedentes judiciais ao caso concreto, como forma de racionalização e eficiência da atividade jurisdicional.

O evento foi aberto pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo. Participam como palestrantes o presidente do NUGEP-TJMA, desembargador Paulo Velten Pereira (Gestão de Precedentes no TJMA), os juízes do TJMA Sônia Amaral (Precedentes e Gestão de Secretarias Judiciais) e Aureliano Coelho (Identificação das Demandas de Massa no 1º Grau), o juiz federal Newton Ramos (A aplicação de precedentes nas cortes de origem), o secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF), Marcelo Marchiori (Observância, distinção e superação de precedentes no modelo brasileiro: Uma proposta prática e colaborativa entre as instâncias), professor doutor Alexandre Freire (Repercussão geral da questão constitucional no STF).

CEMULHER e ESMAM realizam capacitação para assistência psicológica às mulheres vítimas de violência

Objetivo é sensibilizar os participantes sobre as particularidades desse tipo de atendimento psicológico - Foto: Divulgação

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMULHER-TJMA), em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), realiza de 4 a 7 de maio, o webinar Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar: uma abordagem multidisciplinar em rede. O objetivo é sensibilizar os participantes sobre as particularidades dessa demanda na oferta do atendimento psicológico.

A capacitação integra as ações iniciais estabelecidas em termo de cooperação técnica com universidades e faculdades locais, sendo destinada aos estagiários, professores, supervisores e preceptores das clínicas-escolas do curso de Psicologia das faculdades Pitágoras e Universidade CEUMA que atuarão como colaboradores no atendimento das demandas identificadas e encaminhadas pelas varas especializadas de São Luís e a Casa Abrigo de Mulheres.

ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

“Queremos chamar a atenção para as especificidades desse tipo de atendimento psicológico, a partir de um contato mais próximo desses grupos com a rede de profissionais que conhecem as condutas apropriadas para o apoio integral ao público de mulheres vitimizadas e seus dependentes”, explica o desembargador Cleones Carvalho Cunha, presidente da CEMULHER, responsável por implementar a Política Judiciária Estadual de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres.

A ESMAM dará suporte na capacitação e certificação dos participantes, com o apoio da Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional e da Supervisão da Plataforma de Educação à Distância (EAD-ESMAM), onde serão ministradas as aulas online com duração de 8 horas para cada grupo, totalizando 200 inscritos.

De acordo com a programação, as turmas estão distribuídas em dois períodos. O grupo da de estagiários e profissionais do curso de Psicologia do CEUMA participa da capacitação nos dias 4 e 5 de maio, das 14h às 18h. Já estagiários da Faculdade Pitágoras, serão treinados nos dias 6 e 7 de maio, cumprindo a mesma carga horária. As atividades serão acompanhadas pelo Coordenador Administrativo da CEMULHER, Arthur Darub Alves.

Justiça reconhece validade de lei de Zé Inácio que obriga segurança 24h nas agências bancárias

Deputado Zé Inácio é autor da Lei Estadual nº 10.605/2017, que dispõe sobre contratação de vigilância armada para atuar 24 horas nos bancos - Foto: Divulgação/Agência Assembleia

Decisão do Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Dr. Douglas Martins, que declara incidentalmente constitucional a Lei estadual nº 10.605/2017, de autoria do Deputado Zé Inácio (PT), que dispõe sobre contratação de vigilância armada para atuar 24 horas por dia nas agências bancárias públicas e privadas do Maranhão.

A referida lei já está em vigor desde 2017 e é necessária para garantir a proteção à vida, saúde e segurança dos consumidores de serviços bancários. O PROCON/MA tem atuado de forma eficaz para fiscalizar as agências e garantir o cumprimento da lei, mas as instituições bancárias insistem em desrespeitá-la.

“Mais uma vez exigimos que os bancos que atuam no Estado cumpram a Lei nº 10.605/2017 e garantam vigilância 24 horas em suas agências, respeitando os consumidores maranhenses. Desta forma garantimos a segurança dos usuários de serviços bancários e dos funcionários dos referidos estabelecimentos, além de assegurar oportunidade de trabalho à categoria dos vigilantes.”, afirma Zé Inácio.

Mais de 700 presos são beneficiados com saída temporária em São Luís

Justiça concede saída temporária de Dia das Mães para 722 presos em São Luís

A juíza Lidiane Melo de Souza, respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou a saída temporária de Dia das Mães para 722 detentos da Região Metropolitana da capital.

Os presos foram autorizados a sair nesta quarta-feira (05) às 9h, com a obrigação de retornar às unidades prisionais até as 18h do dia 11 de maio (terça-feira). Eles também precisam seguir algumas regras, como não frequentar festas, bares e similares.

Os presos que não comparecerem no prazo determinado serão considerados foragidos.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da Lei de Execuções Penais são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada, e não preveem a saída de condenados que cumprem pena por praticar crime hediondo com resultado morte. O calendário normalmente leva em consideração o período da Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo.

No entanto, em alguns estados, inclusive no Maranhão, as saídas temporárias já foram adiadas levando em consideração a crise sanitária e o risco da Covid-19 aos próprios detentos.

Veja AQUI a lista completa dos presos beneficiados.

Fonte: TJ/MA